

P6_TA(2008)0184

Zimbabué

Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de Abril de 2008, sobre o Zimbabué

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas resoluções de 16 de Dezembro de 2004¹, 7 de Julho de 2005², 7 de Setembro de 2006³ e 26 de Abril de 2007⁴,
- Tendo em conta a Posição Comum 2008/135/PESC, do Conselho, sobre o Zimbabué, de 18 de Fevereiro de 2008⁵, que renova as medidas restritivas impostas ao Zimbabué nos termos da Posição Comum n.º 2004/161/PESC até 20 de Fevereiro de 2009,
- Tendo em conta a Cimeira de Emergência da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADAC) de 12 de Abril de 2008,
- Tendo em conta o n.º 5 do artigo 115º do seu Regimento,
- A. Considerando que as eleições para a Assembleia do Zimbabué, para o Senado do Zimbabué, para a Presidência e para os órgãos de governo local tiveram lugar em 29 de Março de 2008,
- B. Considerando que os resultados da eleição presidencial ainda não foram proclamados, tal como os resultados das eleições para o Parlamento do Zimbabué,
- C. Considerando que, em 14 de Abril de 2008, o Supremo Tribunal do Zimbabué rejeitou um pedido urgente do partido da oposição Movimento para a Mudança Democrática solicitando à Comissão Eleitoral do Zimbabué que proclame os resultados da eleição presidencial,
- D. Considerando que, em 12 de Abril de 2008, a Comissão Eleitoral do Zimbabué anunciou que iria proceder à recontagem dos votos em 23 circunscrições eleitorais presidenciais cujos resultados tinham sido contestados pelo partido do governo, ZANU-PF,
- E. Considerando que durante a Cimeira da SADAC em Lusaka, acima citada, o Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-Moon, solicitou a publicação dos resultados da eleição presidencial o mais depressa possível, avisando que estava em risco o próprio conceito de democracia em África,
- F. Considerando que a SADAC solicitou a verificação e publicação célere dos resultados das eleições, em conformidade com o devido processo legislativo,
- G. Considerando que o regime reagiu novamente com actos de violência contra a oposição,

¹ JO C 226 E de 15.9.2005, p. 358.

² JO C 157 E de 6.7.2006, p. 491.

³ JO C 305 E de 14.12.2006, p. 263.

⁴ JO C 74 E de 20.3.2008, p. 791.

⁵ JO L 43 de 19.2.2008, p. 39.

1. Insiste no respeito dos desejos democráticos do povo zimbabuense; exorta todos aqueles que desejam participar no futuro do Zimbabué a cooperarem com as forças da mudança democrática;
2. Exorta a Comissão Eleitoral do Zimbabué a publicar imediatamente todos os resultados eleitorais originais, dado que as demoras estão agora a causar ansiedade e especulação prejudiciais para a paz, para a estabilidade política e para as perspectivas democráticas do Zimbabué;
3. Elogia o trabalho excelente da ONG “Zimbabwe Election Support Network”, que colocou milhares de observadores em todo o país e publicou a sua projecção dos resultados eleitorais;
4. Exorta o governo do Zimbabué a honrar os seus próprios compromissos em matéria de princípios democráticos, direitos humanos e primado do direito enquanto parte signatária do Tratado da SADAC e dos Protocolos ao mesmo, do Acto Constitutivo da União Africana, da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África;
5. Felicita a SADAC por ter convocado a sua Cimeira de Emergência para 12 de Abril de 2008 e congratula-se com o comunicado emitido pelos líderes da Cimeira, no qual solicitaram a publicação célere dos resultados da eleição presidencial;
6. Regozija-se pelo facto de o partido do governo da África do Sul, o Congresso Nacional Africano, ter reconhecido recentemente que o Zimbabué entrou num "estado de crise", e está confiante de que isto resultará em acções positivas;
7. Exorta a União Africana a usar os seus bons ofícios para ajudar a encontrar uma solução rápida e positiva para a crise no Zimbabué;
8. Condena vigorosamente a violência política pós-eleitoral e as violações dos direitos humanos que tiveram como alvo os apoiantes dos partidos da oposição;
9. Lamenta a detenção de quase uma dúzia de jornalistas estrangeiros nas últimas semanas e solicita o levantamento imediato de todas as restrições à liberdade de imprensa e de reunião, bem como o acesso sem limitações ao Zimbabué das agências noticiosas estrangeiras; além disso, solicita a libertação imediata dos 36 cidadãos presos durante um protesto pacífico contra o atraso na publicação dos resultados;
10. Felicita os estivadores da África do Sul por se terem recusado a descarregar armas do cargueiro chinês *An Yue Jiang* que tinham como destino as forças de segurança do Zimbabué; solicita a todos os países da SADAC que se recusem a descarregar a carga deste navio nos seus portos;
11. Exorta o governo chinês a pôr termo às exportações de armas para o Zimbabué e a ordenar o regresso imediato do cargueiro chinês *An Yue Jiang* às águas territoriais chinesas;
12. Exorta o Conselho a assegurar que todos os Estados-Membros apliquem rigorosamente as medidas restritivas existentes;
13. Exorta o Conselho e a Comissão a acelerarem a preparação do pacote de medidas - incluindo a ajuda económica de urgência - a aplicar assim que a transformação democrática no Zimbabué se verificar, e a coordenar essas medidas com a comunidade internacional;

14. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros, aos governos dos países do G8, aos governos e parlamentos do Zimbabué e da África do Sul, ao Secretário-Geral da Comunidade Britânica, ao Secretário-Geral da ONU, aos Presidentes da Comissão e do Conselho Executivo da União Africana, ao Parlamento Pan-Africano e ao Secretário-Geral e aos governos da SADAC.